

**Diário Oficial**  
E L E T R Ô N I C O

[www.saltodoitarare.pr.gov.br](http://www.saltodoitarare.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, terça-feira, 05 de outubro de 2021.

Ano 2021

Edição nº 0338

Página 1

**DECRETO Nº 97/2021**

**Súmula:** Permanecem suspensas as aulas presenciais no âmbito do Município de Salto do Itararé.

**O Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal;**

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam suspensas, até 17 de outubro de 2021, as aulas presenciais em escolas públicas municipais em Salto do Itararé.

**Parágrafo único:** Fica garantido às crianças/estudantes a oferta de aulas remotas através de regime especial conforme disposições do Decreto Municipal nº 13/2021.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Salto do Itararé, 05 de outubro de 2021.

**PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**DECRETO Nº 98/2021**

*"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO ORGANIZADORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

O Prefeito Municipal de Salto do Itararé, e a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições legais, Considerando a necessidade de avaliar e atualizar as ações da política voltada a criança e ao adolescente de Salto do Itararé-PR, diante do compromisso dessa gestão municipal e deste conselho em atualizar e acompanhar as ações propostas para o segmento da criança e adolescente do município, D E C R E T A M :

**Art. 1º** Fica convocada a 1º Conferência Livre Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a realizar-se no dia 08 de outubro de 2021, às 09h, no CRAS – Maria Benedita de Lima.

**Art. 2º** A Conferência Municipal seguirá o tema e os eixos da última conferência convocada pelo Estado, sendo: "Proteção

Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências" e como eixos temáticos: Eixo 1: Garantia dos Direitos e Políticas Públicas Integradas e de Inclusão Social; Eixo 2: Prevenção e Enfrentamento da Violência Contra Crianças e Adolescentes; Eixo 3: Orçamento e Financiamento das Políticas para Crianças e Adolescentes; Eixo 4: Participação, Comunicação Social e Protagonismo de Crianças e Adolescentes; Eixo 5: Espaços de Gestão e Controle Social das Políticas Públicas de Criança e Adolescentes.

**Art. 3º** A Conferência será realizada sob a coordenação da Comissão Organizadora composta pelos seguintes membros:

I – Eliseth Sartori de Souza (titular); Brenda Michetti (suplente);

II – Maria Augusta Martins Estati (titular); Andrea Aparecida de Lima (suplente)

**Parágrafo único.** Compete a Comissão Organizadora, além da coordenação geral do evento, a elaboração e envio de informações e relatório ao CMDCA, tendo em vista a não convocação do período conferencial pelos entes estaduais.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Salto do Itararé, PR 05 de outubro de 2021.

**PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**ANDREA APARECIDA DE LIMA**  
PRESIDENTE DO CMDCA

**DECRETO Nº 99/2021**

*"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO ORGANIZADORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

O Prefeito Municipal de Salto do Itararé, e a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa no uso de suas atribuições legais, Considerando a necessidade de avaliar e atualizar as ações da política voltada a criança e ao adolescente de Salto do Itararé-PR, diante do compromisso dessa gestão municipal e deste conselho em atualizar e acompanhar as ações propostas para o segmento da criança e adolescente do município, D E C R E T A M :

**DECRETO Nº 100/2021**

Art. 1º Fica convocada a 1º Conferência Livre Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a realizar-se no dia 25 de outubro de 2021, às 08h, no CRAS – Maria Benedita de Lima.

Art. 2º A Conferência Municipal seguirá o tema e os eixos da última conferência convocada pelo Estado, sendo: “Os desafios de envelhecer no século XXI e o papel das políticas públicas” e os eixos: Eixo 1: Direitos fundamentais na construção/efetivação das políticas públicas de Saúde; Eixo 2: Direitos fundamentais na construção/efetivação das políticas públicas de Assistência Social e Previdência; Eixo 3: Direitos fundamentais na construção/efetivação das políticas públicas de Moradia e Transporte; Eixo 4: Direitos fundamentais na construção/efetivação das políticas públicas de Cultura, Esporte e Lazer; Eixo 5: Educação: assegurando direitos e emancipação humana; Eixo 6: Enfrentamento da Violação dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa; Eixo 7: Os Conselhos de Direitos: seu papel na efetivação do controle social na geração e implementação das políticas públicas.

Art. 3º A Conferência será realizada sob a coordenação da Comissão Organizadora composta pelos seguintes membros:

I – Rafael de Lima Soares (titular); Karla Fernanda Leal da Silva (suplente)

III – Luiz Ismael de Carvalho (titular); Irene Vieira (suplente)

Parágrafo único. Compete a Comissão Organizadora, além da coordenação geral do evento, a elaboração e envio de informações e relatório ao CMDPI, tendo em vista a não convocação do período conferencial pelos entes estaduais.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Salto do Itararé, PR 05 de outubro de 2021.

**PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**LUIZ ISMAEL DE CARVALHO**  
PRESIDENTE DO CMDPI

*“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DO ENCONTRO TEMÁTICO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO ORGANIZADORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

O Prefeito Municipal de Salto do Itararé no uso de suas atribuições legais, Considerando a necessidade de avaliar e atualizar as ações da política voltada às mulheres de Salto do Itararé-PR, diante do compromisso dessa gestão municipal e deste conselho em atualizar e acompanhar as ações propostas, D E C R E T A M :

Art. 1º Fica convocada Encontro Temático Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, a realizar-se no dia 14 de outubro de 2021, às 13h, no CRAS – Maria Benedita de Lima.

Art. 2º O Encontro Temático Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência terá como tema o “Cenário Atual e Futuro na Implementação dos Direitos das Pessoas com Deficiência”, subtema “Direito a Inclusão das Pessoas com Deficiência” e como eixos temáticos: Eixo 1: Estratégias para manter e aprimorar o controle social assegurada à participação das pessoas com deficiência; Eixo 2: Acesso das pessoas com deficiência para a construção de Políticas Públicas; Eixo 3: Financiamento de Políticas Públicas para a pessoa com deficiência; Eixo 4: Acessibilidade e Tecnologia Assistiva.

Art. 3º O Encontro Temático Municipal será realizada sob a coordenação da Comissão Organizadora composta pelos seguintes membros:

I – Ana Flávia Bruno (titular); Luciane de Freitas (suplente)

II – Junior Henrique de Oliveira (titular); Maria Augusta Martins Estati (suplente);

Parágrafo único. Compete a Comissão Organizadora, além da coordenação geral do evento, a elaboração e envio de informações e relatório à comissão organizadora da V Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência em cumprimento à etapa estadual.

Art. 4º São objetivos do Encontro: I - debater temas relevantes para o campo da pessoa com deficiência, assim como os avanços e desafios da Política Nacional para a Pessoa com Deficiência, na perspectiva de sua efetivação; II - sensibilizar a sociedade brasileira para os direitos da população com deficiência; III - mobilizar a população do município ou da Região, especialmente a parcela que possui alguma deficiência, para a conquista do direito à vida com dignidade; IV - fortalecer o compromisso dos diversos setores da sociedade e do governo com o atendimento, a defesa e a garantia dos direitos da pessoa com deficiência, indicando prioridades de atuação para os órgãos governamentais, nas três esferas de governo; V - avaliar a

**Diário Oficial**  
ELETRÔNICO

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, terça-feira, 05 de outubro de 2021.

Ano 2021

Edição nº 0338

Página 3

implementação e a efetivação da Política Nacional para a Pessoa com Deficiência, nas esferas de governo federal, estaduais, do Distrito Federal e municipais; VI - eleger os (as) delegados (as) que representarão o Município na “Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência”.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Salto do Itararé, PR 05 de outubro de 2021.

**PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2021**

**HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº06/2021.**

**CARGO – DENTISTA.**

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO
01	MILENA DE SENE BERTONI	DENTISTA

Salto do Itararé, 05 de outubro de 2021.

**INTEGRANTES DA COMISSÃO:**

Priscila Cristina Weisheimer Carvalho Vieira  
Presidente da Comissão Organizadora e Avaliativa do PSS 06/2021.

Eliseth Sartori de Souza.  
Membro da Comissão Organizadora e Avaliativa do PSS 06/2021.

Hélio Mourão dos Santos.  
Membro da Comissão Organizadora e Avaliativa do PSS 06/2021.

**CAMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ**



**PODER LEGISLATIVO DE SALTO DO ITARARÉ**  
Câmara Municipal ‘Vereador Roberto José de Sene’

**PORTARIA Nº 18/2021.**

**Odair José Carvalho da Silva**, Presidente da Câmara Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE**

**ART 1.º - Exonerar** o Servidor Efetivo **FERNANDO CÉSAR DE OLIVEIRA**, que exerce a Função de Controlador Interno do Poder Legislativo do Município de Salto do Itararé-Pr, nos termos do **Art. 10.º Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 440/2019**.

**ART 2.º -** Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

**ART 3.º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Salto do Itararé, 30 de Setembro de 2021.

**ODAIR JOSÉ CARVALHO DA SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal



**PODER LEGISLATIVO DE SALTO DO ITARARÉ**  
Câmara Municipal ‘Vereador Roberto José de Sene’

**PORTARIA Nº 19/2021.**

**Odair José Carvalho da Silva**, Presidente da Câmara Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE**

**ART 1.º - Nomear** a servidora efetiva **LAIS THEREZA MOREIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG: n.º 9.428.298-5 e do CPF: 061.492.919-95, que exerce o Cargo de Secretária, nos termos do **Art. 10.º Parágrafo Único, da Lei Municipal n.º 440/2019**, como responsável pelo Controle Interno do Poder Legislativo do Município de Salto do Itararé.

**ART 2.º -** Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART 3.º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Salto do Itararé, 01 de Outubro de 2021.

**ODAIR JOSÉ CARVALHO DA SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal